



Prefeitura Municipal de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.298 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,

17 DEZ. 2014

*Publicado no quadro de avisos da P.M.I., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.*

[Assinatura]

**"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVA-MG A ADQUIRIR OS GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS QUE MENCIONA, PARA
COMPOR CESTAS NATALINAS PARA OS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL".**

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas

Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Itapeva – MG autorizada a conceder no mês de dezembro de cada ano, observadas as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, cesta natalina para seus servidores ativos, composta dos seguintes itens:

I – 01 unidade de panettone de frutas de 750 gramas;

II – 01 unidade de chocottone de 750 gramas;

III – 01 unidade de ave peru, congelada;

IV – 01 unidade de pernil suíno;

V – 01 unidade de vinho tinto suave de 4,6 lt.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva – MG, 17 de dezembro de 2014.

[Assinatura]
CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal